## PREFEITURA DE FARIA LEMOS - MG



CNPJ: 18.114.280/0001-24

## LEI N.º 1.021/2014 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

"Altera Art. 5 da Lei Municipal nº 1.006/2013."

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** – Fica alterado o caput do art 5°, da lei Municipal 1.006, de 05/12/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5° - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES até o limite de 10 % (dez por cento), das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faria Lemos/MG, 20 de/outubro de 2014.

HELIO ANTONIO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO
Lei municipal nº 813/2002, de 17/06/2002
Fixado em 30 / 10 / 19
Retirado em 31 / 10

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz - nº 208 - Centro - Faria Lemos/MG – CEP: 36840-000 Tel.: (32) 3749-1180 E-mail: pmfarialemos@hotmail.com